



INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

Portaria Ministerial nº 476 de 15/03/01 – D.O.U. de 20.03.01

Edital 04 /2018 PROGRAMA INCENTIVO DOCENTE À PESQUISA E EXTENSÃO

A Fundação Esperança e o Instituto Esperança de Ensino Superior (Iespes), por meio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, tornam público o período de inscrições de projetos de pesquisa e extensão, nos termos estabelecidos no presente edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Cadastrar e registrar projetos de pesquisa e extensão internos no qual o proponente esteja vinculado ao Iespes, tornando-os oficializados institucionalmente.
- 1.2 Apoiar projetos de pesquisa e extensão com base na integração contínua ao ensino, pesquisa e extensão, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos de graduação da instituição.
- 1.3 Contribuir com o desenvolvimento da região, motivando a busca pelo conhecimento dos problemas e necessidades locais e/ou regionais, mediante o incentivo à pesquisa e à extensão, e à divulgação da produção científica envolvendo instituição, comunidade e mercado.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

- 2.1. Este edital terá vigência a partir do dia 12 de novembro de 2018.
- 2.2. Devem ser inscritos projetos de pesquisa ou extensão que sejam desenvolvidos no período de dez (10) meses, integrando ensino, pesquisa e extensão, a partir dos critérios estabelecidos no item DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA).

3 INSCRIÇÕES

- 3.1. Podem submeter projetos de pesquisa e extensão para avaliação, nos termos do presente edital:
- I Professores efetivos do quadro docente do Iespes com titulação mínima de especialista.
- II- Professores que não coordenam projetos e queiram participar de projetos como "colaboradores" podem participar, no máximo, de um projeto.
- 3.2. Cada docente pode apresentar somente uma proposta na condição de "coordenador", havendo a permissão para participar em apenas um projeto como "colaborador".





- 3.3. Professores coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.
- 34 São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. A autorização deve ser entregue junto com o projeto.
- 35 O projeto deve ser encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, exclusivamente pelo coordenador em via impressa, devendo ser protocolada na Central de Atendimentos do Iespes. A documentação deve estar envelopada e identificada na parte frontal com: (1) nome do Coordenador e (2) título do projeto de pesquisa ou extensão.
- 36 Cada projeto poderá incluir, no máximo, dois alunos bolsistas e quatro alunos voluntários.

4 DOCUMENTOS EXIGIDOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Projeto de pesquisa a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo I), com os itens devidamente preenchidos de acordo com a natureza da pesquisa, disponível na página do Iespes, no endereço eletrônico http://www.iespes.com.br/editais
- 4.2 Projeto de pesquisa envolvendo animais a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo II), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico http://www.iespes.com.br/editais
- 4.3 Projeto de extensão a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo III), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico http://www.iespes.com.br/editais
- 4.4 Link do Currículo *Lattes* do docente coordenador do projeto e docente colaborador, a ser disponibilizado em campo próprio no formulário do projeto.
- 4.5 Declaração do local onde será realizado o projeto de pesquisa ou extensão, autorizando a execução do mesmo.
- 4.6 O projeto deve: (1) refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnico-financeira; (2) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 4.7 O docente coordenador deve ser o responsável pela execução, condução e conclusão das atividades e participação dos alunos no projeto;
- 4.8 Ter cumprido os prazos de entrega dos relatórios de projetos anteriores;
- 4.9 Não apresentar qualquer pendência financeira na prestação de contas de projetos já concluídos.





5 DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)

- 5.1 No caso de pesquisas na área Biomédica que envolvam seres humanos ou animais, e de pesquisas no âmbito das Ciências Humanas e Sociais que envolvam seres humanos, o projeto deverá satisfazer os seguintes itens:
- a) O protocolo de pesquisa deverá ser submetido a um CEP ou a uma CEUA até a data de **28 de fevereiro de 2019**;
- b) O coordenador do projeto deverá apresentar à coordenação de Pós-graduação, pesquisa e extensão o número referente à aprovação do referido protocolo de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA até a data limite de **03 de maio de 2019**;
- c) A liberação do recurso destinado às atividades da pesquisa ficará condicionada à apresentação do número de protocolo a que se refere à letra b do item 5;
- d) O coordenador do projeto **somente** receberá a carga horária destinada às atividades de pesquisa se cumprir com a letra "a)" do subitem 5.1;
- d) A bolsa destinada ao aluno de graduação vinculado ao projeto selecionado ficará condicionada ao cumprimento da letra "a)" do subitem 5.1;
- 5.2 No caso da não apresentação do número de protocolo de aprovação do CEP ou da CEUA em tempo hábil, o projeto será cancelado.

6 OFERTA, CUSTEIO E BOLSA

- 6.1 A oferta de financiamento aos projetos se fará por demanda livre. O presente edital define teto máximo para o financiamento das propostas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e não define teto mínimo, após análise técnica e orçamentária (a aprovação do orçamento dependerá também da disponibilidade de recursos da mantenedora);
- 6.2 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que não envolvam seres humanos ou animais, bem como projetos de extensão, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente no período de fevereiro de 2019 a dezembro de 2019;
- 6.3 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente, a partir do mês de entrega do número de protocolo de aprovação do CEP, até dezembro de 2019;
- 6.4 Cada projeto poderá financiar apenas um incentivo docente;
- 6.5 Os cursos que não submeterem projetos ou não solicitarem alunos bolsistas em seus projetos poderão ter, a critério da Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa, suas bolsas remanejadas para outros cursos que apresentem grande demanda de projetos.





- 6.6 Serão oferecidas até 02 (duas) bolsas integrais para cada curso da instituição, com exceção do curso de odontologia (item 6.7). O curso poderá dividir cada bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%, podendo-se assim atender até oito (8) alunos bolsistas de pesquisa ou extensão por curso. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;
- 6.7 Para o curso de Odontologia, será oferecida 1 (uma) bolsa integral. O curso poderá dividir a bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%, podendo-se atender até quatro (4) alunos bolsistas de pesquisa ou extensão. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;
- 6.8 O número de projetos aprovados fica sujeito às limitações do orçamento para esse edital.

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 Passagens aéreas, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares;
- 7.2 Consultorias e complementações salariais;
- 7.3 Obras (construção e/ou reforma).

8 ÁREAS DE INTERESSES

- a) Saúde: Atenção à saúde e ao bem-estar; processos saúde e doença e suas tecnologias; epidemiologia; saúde coletiva.
- b) Educação: Processo ensino-aprendizagem; metodologias de ensino; formação docente.
- c) Tecnologia e informação.
- d) Gestão de processos administrativos e empreendedorismo.
- e) Estudos étnicos e diversidade humana.
- f) Meio ambiente e biodiversidade.

9 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 9.1 O processo de análise dos projetos de pesquisa e extensão será realizado por uma Comissão de Avaliação formada por professores do Iespes que não apresentaram propostas de submissão referente ao presente edital, a ser constituída pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e passará pelas seguintes etapas:
- **Etapa 1** Homologação das inscrições a partir da documentação entregue de acordo com o presente edital;
- **Etapa 2** Mérito científico e acadêmico do projeto, envolvendo adequação entre objetivos, metodologia e recursos do projeto;





Etapa 3 - Qualificação do pesquisador para desenvolvê-lo;

9.2 A aprovação final dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos fica condicionada à aprovação do CEP ou da CEUA, conforme especificado no item 5 deste edital.

10 CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

- 10.1 Propostas que não tiverem sua inscrição homologada.
- 10.2 Participantes com planos de trabalho idênticos e trabalhos com versões idênticas submetidas e executadas em editais anteriores.
- 10.3 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:
- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.
- II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infraestrutura necessários à viabilização do projeto).
- III. Não definam com clareza as atividades do Projeto.
- IV. Projetos não aprovados por um CEP ou por uma CEUA.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados das análises serão validados pela Direção do Iespes e comunicados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:
- (1) Ao (s) pesquisador (es) interessado (s) no processo;
- (2) À comunidade Iespes, via site http://www.fundacaoesperanca.org

12 SUBMISSÃO DE RECURSO

- 12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à aprovação do projeto, o qual deve apresentar justificativa que possa contribuir para um novo exame.
- 12.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:
- 12.2.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.
- 12.2.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 12.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação da proposta, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até dois (02) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados.
- 12.5 Os recursos serão apresentados à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que os encaminhará para decisão final à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão.





13 PRAZOS E AÇÕES

| DATAS | AÇÕES |
|--------------------------|--|
| 12/11/2018 a 16/01/ 2018 | Protocolo dos projetos e documentações |
| | obrigatórias na Central de Atendimento do IESPES |
| 18/01/2019 | Homologação das inscrições de acordo com as documentações exigidas e critérios estabelecidos |
| 25/01/2019 | Divulgação de resultados dos projetos aprovados e publicação do Edital Discente |
| 11/02 e 12/02/2019 | Apresentação oral e pública dos projetos aprovados para a comunidade acadêmica |
| 13/02 a 15/02/2019 | Inscrição dos alunos para entrevista |
| 18 e 19/02/2019 | Seleção dos alunos |
| 22/02/2019 | Divulgação dos alunos aprovados |
| 25 e 26/02/2019 | Assinatura dos termos de compromisso entre |
| | docentes e discentes devidamente matriculados |

14 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

- 14.1 Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão apresentar relatórios trimestrais à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. A não apresentação dos relatórios à coordenação poderá incorrer em suspensão ou cancelamento do incentivo docente;
- 14.2 Os relatórios deverão descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no cronograma;
- 14.3 Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação;
- 14.4 O pesquisador fica obrigado a apresentar o resultado do trabalho na Jornada de Iniciação e Pesquisa Científica e Tecnológica do IESPES de 2019, com o objetivo de divulgá-lo entre a comunidade acadêmica e abrir novas perspectivas de pesquisa;
- 14.5 O coordenador que for desligado ou afastado da instituição antes do trabalho ser iniciado terá seu projeto cancelado. Caso o projeto já esteja em andamento, a Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e a Coordenação do curso de origem do projeto, em conjunto, tomarão as devidas providências;
- 14.6 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados, bem como a não comprovação de produção científica no período do desenvolvimento do projeto, poderá implicar no impedimento de aprovação de novas propostas de pesquisa em futuros editais ou no cancelamento do projeto;
- 14.7 Durante a execução do projeto (11 meses), o coordenador deverá procurar previamente a Coordenação de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa para qualquer alteração que seja necessária;
- 14.8 O coordenador deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos para a execução do projeto, conforme normas da mantenedora, no setor financeiro.





15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.2 Os projetos selecionados serão apresentados em sessão oral e pública.
- 15.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

Santarém, Pará, 12 de novembro de 2018.

Edney Martins Pimentel Gerente Geral da Fundação Esperança

> Juarez de Souza Diretor do Iespes

Paulo Marcelo Pedroso Pereira Coordenador de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa